LEI ORDINÁRIA Nº 2416

de 12 de dezembro de 2024

Institui no âmbito do Município de Camapuã/MS, o "Dezembro Verde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica instituído no âmbito do Município de Camapuã, MS o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais domésticos ou domesticados e à realização de ações educativas.*

Art. 2º *O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.*

Art. 3º *As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.*

Parágrafo único. *Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:*

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã – MS, 12 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em